



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.513/00;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desta Superintendência, instituída pela Portaria 039, de 29 de Julho de 2016, pelo período de 01 (um) ano, os empregados públicos, ALAN PETER ROSA, MARCEL VINICIUS MURARA e REGINA DA SILVA DOS SANTOS.

Parágrafo Primeiro - Fica designada a empregada pública efetiva REGINA DA SILVA DOS SANTOS para presidir a referida Comissão, podendo ser substituída por qualquer outro membro por ela indicado em eventuais faltas e impedimentos.

Art. 3º - Fica designado o empregado público efetivo HERIVELTON VIEIRA, ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Superintendência, na qualidade de suplente da sobredita Comissão Permanente, podendo ser convocado a substituir qualquer outro membro em eventuais faltas e impedimentos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de necessidade de substituição, seja dos Membros-Titulares, seja do Suplente, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Art. 4º - A Superintendência poderá fornecer ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos.

Art. 6º - A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso na data de sua publicação.

Art. 7º - A participação nas atividades da comissão descrita nesta Portaria é considerada serviço público relevante.

Art. 8º - Os casos omissos serão apreciados pelo Superintendente do Porto de Itajaí.

Art. 9º - Revogam-se as disposições da Portaria 034 de 15 de julho de 2019.

Art. 10º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 07 de janeiro de 2020.

Eng.º Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí